



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 418 DE 24 DE MAIO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR
ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 410, ' DE 20.04.94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal
de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereado-
res de Vila Flores aprovou e eu sanc-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder E-
xecutivo a alterar artigo 1º da Lei Municipal nº 410, de 20
04.94 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 1º - É autorizado o Poder Execu-
tivo custear despesas para realização da Semana do Município
até o valor de CR\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos
mil cruzeiros reais), com divulgação, alimentação e hospeda-
gem, palestras, premiação de jogos e apresentações."

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

ART. 3º - Revogan-se as disposições
em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VI-
LA FLORES, aos 24 de maio de 1994.


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação
Em 24 / 05 / 94